



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 084/2021

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITE GESTOR MUNICIPAL CONSTANTE NA
LEI 3.874 DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,
Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou
e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. A Lei nº 3.874 de 19 de abril de 2017,
passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º.

I - 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento,
sendo:

01- Departamento de Tributação, 02 – Departamento de Compras e Licitações, 01 –
Departamento de Fiscalização;

II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ;

III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de
Vigilância em saúde/ Vigilância Sanitária;

IV – 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos

V – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico;

VI – 01(um) Representante da Sala do Empreendedor do Município;

VII - 02(dois) Representantes dos Micro empreendedores do Município, indicados
pela Sala do Empreendedor;

VIII – 01 (um) Representante da Secretaria Geral do Município;

IX – 01(um) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Matelândia -
ACIMA;

X – 03(três) Representantes do Legislativo Municipal;

XI – 02(dois) Representantes de Cooperativas do Município;

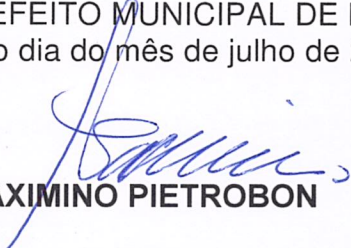


MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

- XII – 01 (um) Representante do Sindicato Rural Patronal do Município;
- XIII – 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XIV – 01 (um) Representante da ASPRAMAT - Associação Agroindústrias Familiares do Município de Matelândia ;
- XV - 01(um) Representante nomeado Agente de Desenvolvimento do Município;
- XVI - 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada a ser indicado pelo prefeito municipal;
- XVII- 02(dois) Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Turismo Rural;
- XVIII – 01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de julho de 2021.


MAXIMINO PIETROBON

Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

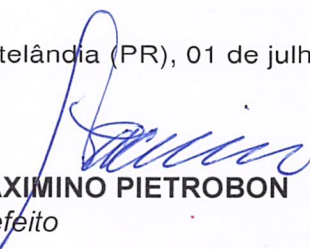
O Projeto de Lei nº tem o objetivo de alterar dispositivo da Lei nº 3.874/2017 que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Municipal

A alteração se refere à composição do Comitê Gestor, que de acordo com o texto inicial da Lei 1993 era composto de 6 (seis) membros e na alteração da Lei nº 3.874/2017 atual é integrado de 13 (treze) membros e com o presente projeto apresentado passará para 26 (vinte e seis) membros.

A medida visa, tão somente, promover a adequação da composição do Comitê de forma que as competências previstas em lei possam ser melhor trabalhadas junto às microempresas e empresas de pequeno porte do nosso município.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 01 de julho 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito